

DECRETO Nº 009, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IRLANS SILVA DA COSTA 03075483176 CNPJ Nº 29.902.767/0001-98, VISANDO A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2020 NOS DIAS 22 Á 24 DE FEVEREIRO DE 2020 DA CIDADE DE AURORA DO TOCANTINS-TO, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 24 DE FEVEREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

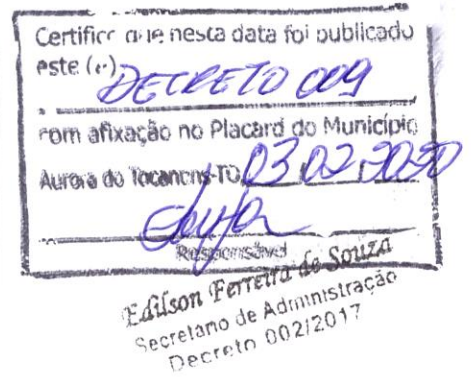
O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS – Estado de Tocantins, Excelentíssimo Senhor Aloilson Tavares Cardoso, no uso de suas atribuições, com respaldo nas disposições contidas no artigo 25,III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

CONSIDERANDO que o Município de Aurora do Tocantins –TO, necessita contratar, show artístico da empresa IRLANS SILVA DA COSTA 03075483176 inscrita no CNPJ Nº 29.902.767/0001-98, visando a realização das Festividades do Carnaval 2020 nos dias 22 á 24 de Fevereiro de 2020 da Cidade de Aurora do Tocantins - TO, cuja apresentação será no dia 24 de Fevereiro.

CONSIDERANDO que o Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação de show artístico ora pretendido pela administração;

CONSIDERANDO as justificativas da Comissão Permanente de Licitação quanto ao preço da contratação do show e das demais condições;



RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a inexigibilidade de processo licitatório 03/2020/FME/INEX -, visando a contratação da empresa IRLANS SILVA DA COSTA03075483176 inscrita no CNPJ Nº 29.902.767/0001-98, visando a realização das Festividades do Carnaval 2020 nos dias 22 á 24 de Fevereiro de 2020 da Cidade de Aurora do Tocantins - TO, cuja apresentação será no dia 24 de Fevereiro, , no importe de R\$ 9.500,00(Nove Mil e Quinhentos Reais),cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

Art. 2º - A contratação dar-se-á nos termos do Art. 25 caput, III da Lei 8.666/93, conforme contrato público de apresentação artística a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS TO, Estado do Tocantins, aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.


ALOILSON TAVARES CARDOSO
Prefeito Municipal

Atesto para os devidos fins que o presente Decreto foi publicado no do Portal de Transparência e acesso à informação no município de Aurora do Tocantins sítio <http://www.auroradotocantins.to.gov.br/> <http://177.107.46.162:8091/portalaaurora>